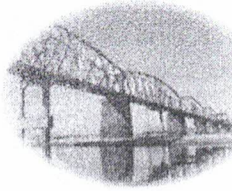




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 71 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

33  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 11.382/24 Pág. 1/1  
Data 27/03/24  
Assinatura  
Hora

**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES  
TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIRO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo ou Função</b>	<b>Remuneração/carga horária</b>
------------------------------------	----------------------------------

<b>3 ENFERMEIRO</b>	<b>R\$ 4.500,00 + adicional de insalubridade-40h</b>
---------------------	--

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

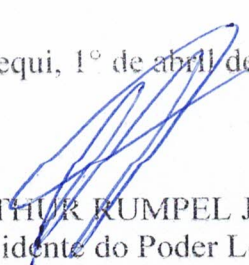
§2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

§3º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº21/2024 o qual disciplinou contratações temporárias para o cargo de Enfermeiro, uma vez que, neste seletivo constam ainda suplentes.

Art.2.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento- 31.90.04.00.00.00.

Art.3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 1º de abril de 2024.

  
ARTHUR KUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.evcacequi.com.br](http://www.evcacequi.com.br)

Email : [emcacequi@terra.com.br](mailto:emcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”